



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94

Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/2008.

Reformulado pela lei nº: 13.612 de 08/12/2017.

CNPJ: 31.041.422/0001-39

Biênio – 2016/ 2018

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

“Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das Políticas Públicas”

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIA:

EIXO TEMÁTICO I - DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/ EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COM SUB EIXOS: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, MORADIA, TRANSPORTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 1) Elaborar, aprovar e executar lei que cria a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, com efetiva participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo ações intersetoriais integradas, com absoluta prioridade orçamentária e financeira para sua execução;
- 2) Garantir recursos orçamentários e financeiros para a realização de diagnósticos e pesquisas sobre a rede de atenção à pessoa idosa e suas ações, visando subsidiar o poder público e o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa na tomada de decisão da aplicação e ampliação de recursos públicos de forma prioritária para garantir a qualidade dos serviços, programas e projetos destinados à pessoa idosa;
- 3) Garantir aporte de recursos financeiros para a adequada infraestrutura de funcionamento do Núcleo de Atenção ao Idoso – NAI, da Polícia Civil de Juiz de Fora.

EIXO TEMÁTICO II - EDUCAÇÃO: ASSEGURANDO DIREITOS E EMANCIPAÇÃO HUMANA

- 1) Fomentar a criação de espaços interativos com a pessoa idosa para estimular cultura, esporte e lazer em parceria com a Secretaria de Educação;
- 2) Ampliar a oferta para o aumento de matrículas em Universidades Públicas e privadas para a pessoa idosa, em todos os cursos formais e não formais
- 3) Efetivar a implantação da Lei que assegura o trabalho com conteúdos relacionados ao envelhecimento desde a educação infantil e divulgar com maior amplitude os serviços da EJA.

EIXO TEMÁTICO III - ENFRENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

- 1) Garantir profissionais e equipe técnica qualificados para a apuração das denúncias e diminuição da rotatividade dos profissionais para o efetivo funcionamento do Núcleo de atendimento ao Idoso.
- 2) Articular com os órgãos competentes a aplicação de multas definidas no Estatuto do Idoso para que as mesmas sejam destinadas ao Fundo Municipal Dos Direitos da pessoa Idosa
- 3) Implementar a criação de Casa lar (república para idosos) no âmbito municipal para idosos em situação de rua, já que é prevista pela tipificação nacional de serviços sócio assistencial.

EIXO TEMÁTICO IV - OS CONSELHOS DE DIREITOS: SEU PAPEL NA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA GERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- 1) Cumprir a Lei 10.673-2004 em consonância com o Estatuto do Idoso, garantindo a gratuidade do transporte coletivo a partir de 60 anos, colocando adesivos nos assentos prioritários e ampliando os espaços destinados a idosos, garantido através da fiscalização;
- 2) Criar uma política específica para idosos em situação de rua no município, cofinanciamento federal, estadual e municipal;
- 3) Garantir recursos municipais para manter e fortalecer tecnicamente e administrativamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.